

## 5

### **Conclusão – os horizontes constrangidos da escolaridade: considerações finais**

A partir das histórias de constrangimento e limite dos casos analisados no decorrer desta investigação, agora, cabe demonstrar os efeitos perversos da ausência de certidão de nascimento, tanto para o segmento de crianças e famílias nesta condição, quanto para a sociedade brasileira.

O que emerge dos dados da pesquisa? O que emerge das análises e interpretações?

Este trabalho significou um mergulho em profundidade: ir ao fundo do poço da sociedade para conhecer um dos setores da população mais constrangidos e mais necessitados de políticas públicas e atenção governamental.

O que demonstram estes casos é que se trata de um dos segmentos populacionais mais atingidos nos seus direitos, até quando esses direitos são simultaneamente facultados “oficialmente” e limitados. Por exemplo, quando as portas do sistema escolar são entreabertas, mas com constrangimentos, como será relatado a seguir.

Através das análises efetuadas foi possível perceber limites de acesso, permanência, conclusão e certificação para as crianças que chegam a “bater” nas portas da escola sem certidão de nascimento.

Quais são as estratégias que observei? O que ocorre nestas camadas, face aos desejos ambíguos por escolaridade? Como as escolas reagem? O que pode fazer a escola nesse jogo tenso, face ao limite imposto pela lei? O que o professor pode fazer? O que a população demanda em face a esse limite? O que tem sido proposto em termos de políticas públicas e o que falta em se tratando de um problema vital?

Como indicado desde o início, a literatura existente sobre o sub-registro de nascimento é pequena e na Interface com a educação, não localizei nenhuma pesquisa. Nesse sentido, permito-me levantar algumas hipóteses sobre o fenômeno. As idéias que trago a seguir são conclusões que abrem alguns caminhos para que seja possível entender de maneira mais ampla essa temática.

Parti da suposição inicial de que a criança sem certidão de nascimento está excluída do acesso aos serviços e pude, em parte, problematizar esta idéia. Uma

vez que encontrei situações no campo que relativizam essa perspectiva e, portanto, trazem nuances a serem exploradas. O material que emergiu do campo em termos da relação das crianças e adultos sem certidão de nascimento com a escola aponta para uma heterogeneidade de situações no interior da situação da criança sem certidão de nascimento. Há alijamento, exclusão e, ao mesmo tempo, outras estratégias, outras formas de se relacionar dentro da sociedade, e de alguma maneira precária, ter acesso aos direitos sociais, como a leitura e a escrita.

Das 29 crianças, cujos pais responderam ao questionário, temos três em idade escolar: Danilo de 11 anos e Natália de 06 anos que estavam fora da escola e Rodrigo, de 06 anos que também não tinha certidão de nascimento, embora freqüentasse uma escola pública.

Os pais de Natália são: Simony, 32 anos, com ensino fundamental incompleto, não trabalhando e Anselmo, 50 anos, não alfabetizado, vendedor de coco; possuem mais três filhos, que também não são registrados. Somente a mais velha, filha de outro homem, Taís de 07 anos, possuía certidão de nascimento, sendo registrada somente no nome de sua mãe. Em conversa no HECC ao longo do trabalho de campo, em setembro de 2006, ouvi de Simony que não sabia que estava grávida de Tais, pois continuou menstruando. Quando soube da gravidez, não fez questão de falar para o pai, pois achava que ele não ia ser um bom pai, porque para ela rapaz novo não tem responsabilidade. Assim, começou a se relacionar com Anselmo, porque era mais velho que ela.

Em relação à escola das crianças, Simony diz que não colocou a Tais na escola porque:

*“Eu não botei a Taís na escola porque ia dar diferença para a Natália, de uma ser da escola e outra não. Não ia dar certo. A Natália ia se sentir rejeitada. E o Anselmo ia achar que eu dava preferência para a Taís, porque ele é bruto”.*

Simony diz que Anselmo não quer registrar os filhos para que eles não possam ir à escola. Para ela, ele não quer que os filhos estudem e diz que só pode ser por causa de trauma de Infância:

*“Ele tem revolta por não ter estudado. Revolta dele mesmo, porque ele teve de trabalhar desde cedo e não foi para a escola, mas é bom de matemática.*

*É por isso que ele não quer que nenhum filho dele estude. Ele diz: escola para quê”?*

Nesse caso, a negativa de fazer o registro da criança torna a cena mais complexa e ambígua. A certidão de nascimento foi negada porque permitiria o acesso à escola. Nesse caso, a escola seria um espaço, em função da história do pai, privado de estudar por conta do trabalho desde a Infância, do qual se pode prescindir?

A mãe de Danilo, Lia, 32 anos, portadora do vírus HIV, faz biscate com faxina e mora numa área de invasão recente de Costa Barros, chamada Belíssima que é formada por barracos e não possui nenhuma Infra-estrutura. Ela diz que nunca tentou matricular Danilo na escola porque sabe que a escola irá exigir a certidão e ele não a tem. Acrescenta que está para ir à Sexta CRE, com o objetivo de pedir uma vaga, mas que ainda não o fez porque não sabe chegar ao local. Tampouco procurou o Conselho Tutelar, mas provavelmente receberá uma convocatória desta instituição, pois o HECC fez uma notificação de maus tratos quando da internação de Danilo. Trata-se de prática rotineira do Conselho Tutelar quando recebe uma notificação de maus tratos.

Para complicar mais a situação, Danilo estava para completar 12 anos de idade, o que significa que somente poderá ser registrado mediante abertura de processo judicial de registro tardio.

Rodrigo, de 06 anos não tem certidão de nascimento porque sua mãe Rute nunca foi registrada. Em entrevista em sua casa em 2008, eu pergunto a Rute como conseguiu fazer a matrícula na escola pública sem a certidão de Rodrigo e ela diz que:

*”Ah, eu consegui ali porque a diretora quebrou o meu galho, até eu tirar o meu documento pra ele não ficar sem estudo. Disse que ele ia ficar lá até eu tirar o meu documento, depois que eu tirar ele vai ficar ali de vez”.*

Vale a pena relatar este exemplo e gerar algumas hipóteses a respeito. Nesse caso, são acionados mecanismos de favor e de relações pessoais? Ou a escola estará se baseando em princípios constitucionais que falam do direito da criança à educação? O que está em cena, a dimensão do indivíduo, cidadão,

portador de direitos ou as tradicionais relações pessoais, de amizade e conhecimento? Ou ainda, trata-se de um misto dessas duas dimensões?

Estes procedimentos permitem que Rodrigo e seu irmão Willian de 10 anos que estudam no mesmo local há anos, não fiquem excluídos da escola. Assim, podem ter acesso a uma experiência escolar e ao aprendizado da leitura e da escrita. Por outro lado, esta situação revela ambigüidades. A inclusão é constrangida na medida em que a escola matricula, segundo informação de uma funcionária da Sexta CRE, na categoria “matrícula sem documento” e dá um prazo de 45 dias para a família regularizar. Caso isto não ocorra, não é possível formalizar a certificação correspondente. Se Rodrigo e Willian se mudarem e tiverem que ir para uma escola de outra região, outro estado, a escola não poderá emitir seu histórico escolar, muito menos certificado de conclusão, de crianças sem documentação oficial. A instituição concede a vaga, mas não oficializa a situação. A escola não contribui para que a mãe e o pai da criança resolvam essa questão, principalmente em um caso em que as crianças ainda não foram registradas porque a mãe também não o é. Neste caso, como fica o papel da escola de contribuir para a formação de cidadãos? A ação da escola se limita à concessão da vaga.

Rute se sente constantemente ameaçada, pois tem medo de seus dois filhos serem expulsos da escola. É uma espécie de acesso à escola em suspenso, como ela afirma:

*“A diretora falou para eu correr, correr o mais rápido possível se não eles vão perder a vaga na escola”.*

Caberia indagar acerca das providências que a escola deveria tomar em casos como estes, até porque, segundo informações de uma funcionária da Sexta CRE, esse não é um caso isolado, uma exceção. A ação da escola deve se limitar a conceder a vaga? Concedendo ou não, deveria procurar conhecer mais essa família e acionar a rede de serviços locais, como a Assistência Social, o Conselho Tutelar ou a Defensoria Pública? Como fica o papel da CRE de cada região da Cidade do Rio de Janeiro? Será isso extrapolar o papel da escola? O papel de professor? Ou será este um sinal de uma escola sintonizada com a realidade e comprometida com seus alunos? Esses acontecimentos remetem ao

debate da função da escola nos dias de hoje, a forma pela qual as questões sociais atravessam e marcam a ação dos professores e gestores. Num outro plano, remete também à maneira como os diferentes sujeitos na comunidade escolar se vêem, Interagem e constroem a administração escolar de forma mais ou menos democrática.

É fala corrente entre os professores que eles não sabem o que fazer diante das dificuldades de vida de seus alunos e do comportamento deles, que se sentem fazendo tarefas que consideram atribuição da família e sufocados devido às adversas condições de trabalho. De forma freqüente também assinalam que não têm como dar conta de tudo, e que cuidar das questões sociais não cabe a eles, extrapola suas funções pedagógicas.

Em paralelo a essas falas, vêm à tona lembranças das condições de vida dos adolescentes da Turma de Projeto<sup>57</sup> do ano de 2007, da Escola Municipal Lúcio de Mendonça, localizada no bairro de Anchieta. Nesta ocasião, visitei a casa deles, como assistente social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, a fim de conhecer um pouco mais de suas vidas. Não é preciso ir muito adiante para entender a relação deles com a leitura e escrita: as situações, as relações familiares e o contexto são extremos e dramáticos.

Ao analisar os dados dos questionários, percebi a presença de irmãos das crianças que foram internadas no HECC e que também não tinham certidão. É o caso de Natália já citada acima, que tinha mais três irmãos que também não eram registrados, de Ana Beatriz que também tinha mais três irmãos sem certidão, Luiz Felipe que tinha uma irmã de 10 anos que inclusive freqüenta uma escola pública. Segundo sua mãe, Karla, a escola conhece suas tentativas para registrar a filha e por isso deixou-a freqüentar a escola. De acordo com suas palavras, ficou na expectativa de que o pai registrasse a criança. O tempo passou e ao decidir registrar, não conseguiu a segunda via da DN na maternidade. Posteriormente, ela pediu ajuda ao Conselho Tutelar.

Eliana tem cinco filhos. Como no seu próprio caso, dois de seus filhos não possuem certidão de nascimento, mesmo assim, estão em uma creche pública. Os outros dois foram registrados pelos respectivos pais, inclusive no seu nome também, como já assinalado anteriormente. Ela conta que:

---

<sup>57</sup> Turma de Projeto foi o nome dado no ano de 2007 para as antigas Turmas de Progressão, formadas por alunos que não estão alfabetizados na Sexta CRE.

*“As crianças estão na creche sem documentos. Vai a CRE, vai um montão de coisa lá e eles não têm documentos, vão acabar perdendo a creche, porque não podem ficar sem documentos na creche”.*

Examinando estes casos, é possível constatar que o fato de não ter a certidão de nascimento nem sempre representa impedimento para a criança ter acesso a uma creche pública e à escola. Contudo, Eliana diz que tentou estudar num CIEP próximo à sua casa, mas lhe foi negada esta possibilidade porque não tinha documento. Observo que na mesma prefeitura, na mesma região, em diferentes segmentos educacionais, constata-se procedimentos distintos em relação à questão do documento como condição para a matrícula escolar.

Estas constatações remetem à questão da escolaridade dos 06 adultos sem certidão de nascimento, conforme já assinalado no Capítulo III, que mostra que 03 adultos não estão alfabetizados Andréia, Eliana, e Rute nunca foram à escola. Já 03 outros iniciaram a primeira série do ensino fundamental: Rodrigo, Sandra e Monique tiveram algumas passagens pela escola, entrecortadas e descontínuas. Além de intermitentes, essas passagens pela escola foram pequenas, nenhum deles chegou sequer a concluir a primeira série do ensino fundamental.

Para todos eles, a escola aparece como um desejo, algo que gostariam de realizar se um dia conseguissem ter a certidão de nascimento. Eliana fala que:

*“Ah, trabalhar, eu quero trabalhar, a primeira coisa que eu vou fazer é trabalhar e estudar, trabalhar de dia e estudar à noite. Tem que estudar, não sei fazer nada, não sei fazer o meu nome, não sei ler. Tem que trabalhar e estudar.”*

Eliana marca o fato de nunca ter estudado e de não saber ler como uma semelhança entre a vida dela e a de sua mãe, já que sua mãe, como ela diz: *“também não sabe ler, é a mesma coisa minha”*. Marca ainda uma diferença entre a vida de sua mãe e a dela própria, com a dos seus filhos, já que diz:

*“Porque meus filhos vão estudar, eu não sei não, mas eu quero o melhor para eles, quero que eles estudem direitinho”.*

Já Monique ao ser questionada sobre como é viver sem certidão, diz:

*“Ah, é horrível “né”, “pra” eu explicar porque não tem documento, para escola tem que ter documento. Eu não sei como eu aprendi a ler, porque toda vez que a minha avó me botava no colégio, eu tinha que sair por causa da certidão, então fica difícil para qualquer coisa, para estudar então é horrível! Você querer dar o melhor para seus filhos e você não poder. O meu filho já tem cinco anos e está fora da escola. Não foi por causa do registro e aí fica uma coisa difícil”.*

Monique diz que sua avó colocou-a na “*escola paga*”. Pergunto-lhe como isto foi possível.

*“Dava não, quer dizer, dava e não dava porque o meu avô conversou e eles deixaram, mas teve certo ponto que tive que sair porque pediram a certidão e não tinha como dar a certidão”.*

Sandra diz que quando ela foi para a escola ela:

*“Eu estava com uns sete..., eu estava com sete anos. Depois fiquei até certa idade e eu saí, porque a minha avó ficava batendo nos outros quando bebia, aí botava a gente para fora, para dormir na rua e aí eu fiquei pela rua”.*

Acrescenta que chegou a estudar com uma pessoa em casa, mas que depois a moça parou de vir e ela desistiu.

Seus filhos estão na escola e estão registrados no nome dela e do pai. Tal como ocorreu com Eliana, o pai dos filhos de Sandra conseguiu fazer o registro civil em cartório, sem o documento dela, sem pagar nada, segundo ela informa.

Isto idica a presença de crianças matriculadas na rede pública de educação da Cidade do Rio de Janeiro, que possuem certidão de nascimento com filiação materna e paterna estabelecidas, cuja mãe nunca foi registrada, como é o caso de Andréia e Eliana. Isso mostra que para a efetivação da matrícula da criança na escola pública da Cidade do Rio de Janeiro não é necessária a apresentação de documentos dos responsáveis pela criança.

Em janeiro de 2008, participei como assistente social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, durante três dias, do processo de matrícula das crianças para a escola pública na região da Sexta CRE, em um dos Pólos de

Matrícula<sup>58</sup>. O objetivo era atender casos de pessoas sem documentos, situações de criança que não morassem com os responsáveis, e ainda, fornecer alguma informação sobre o PBF. Nessa ocasião houve a presença de um assistente social em 08 Pólos de Matrícula da região da Sexta CRE.

Uma das questões que pude constatar é que não se solicita a apresentação de documentos dos responsáveis para a matrícula da criança. Basta a certidão de nascimento original da criança. Considero ser importante pedir os documentos dos responsáveis que vêm fazer a matrícula, como forma de conhecer as famílias. Por outro lado, é uma maneira de mobilizá-las para obter seus documentos, principalmente em função da penetração da escola nesses bairros, pois é um dos poucos, se não o único, serviço público que atinge um grande número de famílias.

Nesse sentido, no ato da efetivação da matrícula observei a presença majoritária da mãe, seguida do pai. Também irmãos menores de idade, vizinhos, conhecidos, pessoa que toma conta da criança para a mãe trabalhar que não puderam fazer a matrícula. Tios, avós e irmãos maiores de idade foram muito presentes e realizaram a matrícula da criança sem problemas, como de costume. Entretanto, estes últimos, neste ano de 2008, passaram primeiro por uma conversa com o assistente social.

No meu caso, como assistente social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o contato com essas pessoas no momento da matrícula das crianças, foi no sentido de conhecer com quem a criança vive, qual o tipo de relação que estabelece e qual o vínculo que mantém com a mãe e o pai. Por outro lado, também tinha como objetivo refletir com o encarregado de fazer a matrícula sobre a legalização dessa relação, sob a forma de guarda. Neste momento houve um debate melindroso. É um desafio saber mediar as dimensões do controle, da educação e da proteção dos direitos da criança presentes nesse contexto, sem burocratizar. É necessário estar atento tanto às distintas e legítimas formas de criação dos filhos, como já assinalado ao longo da tese, como aos possíveis casos de maus tratos das crianças que estejam numa situação de grande vulnerabilidade social.

---

<sup>58</sup> A matrícula na rede pública de ensino na cidade do Rio de Janeiro está organizada através de Pólos de Matrícula. Possuem a base física em uma escola que congrega a matrícula para um conjunto de escolas próximas.



Neste contexto, algumas pessoas já tinham dado entrada em pedido de guarda, outras consideravam desnecessário e ainda outras ficaram de refletir sobre o assunto com sua família.

No Pólo de Matrícula em que estive, apenas uma mãe, Rosana, de 31 anos, que não trabalha e que tem 04 filhos não registrados, veio fazer a matrícula deles. Os filhos tinham 10, 09, 08 e 06 anos e estavam fora da escola. Foram encaminhados, por mim e pela funcionária da Sexta CRE, para o cartório e orientados a retornar no dia seguinte para fazer a matrícula, o que não ocorreu. Esta situação aponta que, a priori, a matrícula na escola pública esteve condicionada à apresentação da certidão de nascimento original da criança.

No entanto, segundo uma funcionária da Sexta CRE, as prefeituras não podem negar a matrícula das crianças que não têm certidão de nascimento, pois devem garantir a educação como um direito de todos, conforme preconiza a Constituição Federal a Lei de Diretrizes e Bases - LDB e o ECA. Ela comenta também as portarias da própria Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro que vão normatizar o que a legislação prevê.

No entanto, percebi ser corrente, entre as mães com as quais conversei a idéia de que sem certidão de nascimento a pessoa, a criança, não pode estudar. De onde virá essa percepção? Possivelmente da fala das instituições educativas, como na Cidade do Rio de Janeiro, onde dizem que para fazer a matrícula é necessária a apresentação da certidão. E ainda, da rede de relações entre vizinhos. Mostra-se, assim, certa ambigüidade, pois, formalmente a matrícula não pode ser negada nestas circunstâncias, mas ela não é feita automaticamente, como mostrei através da história de Rosana. Depreendo que o discurso de que se faz necessária a apresentação da certidão, pode estar afastando da escola aqueles que não a possuem.

Os dados que apresentei também questionam a idéia de que o acesso à escola pública na cidade já está resolvido. Essa idéia é corrente na área da educação pública na Cidade do Rio de Janeiro. Mas, emergiram situações do campo desta pesquisa que questionam essa posição: a presença de crianças em idade escolar, com e sem certidão de nascimento, fora da escola.

Retomando os índices de sub-registro de nascimento para o Brasil, citados no Capítulo I, levanto a seguinte hipótese: já que os mais altos índices se localizam no norte e nordeste do Brasil, tal fato pode guardar uma relação com a

realidade de famílias em que a escola se faz menos presente. Esta constatação abre uma perspectiva de investigação no campo das relações entre o acesso à certidão de nascimento e a escolaridade. Como venho demonstrando, os dados encontrados no campo desta pesquisa atestam que o sub-registro de nascimento relaciona-se com baixa escolaridade, exercício de funções subalternas, parto normal e multiparidade.

Através da minha experiência como professora no Curso de Extensão em Educação Infantil da SME da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em parceria com a PUC - Rio, e mais recentemente, como assistente social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, trabalhando com escolas, conforme já citado, tenho visto que muitas creches, pré-escolas ou escolas do ensino fundamental realizam a prática de comemorar o aniversário das crianças como uma forma de contribuir para a construção da identidade das crianças, acreditando que esse é um valor importante. Também nestas instituições a certidão de nascimento da criança funciona como uma comprovação legal de sua existência, e irá, junto com outros documentos e papéis, compor o seu histórico institucional.

No interior de muitas escolas, a certidão se constitui como um instrumento do trabalho pedagógico, utilizado em projetos que versam sobre família, identidade, nome, nascimento, história de vida, documentos, diversidade e construção de árvores genealógicas. Este documento pode ser compreendido como um objeto cultural de conhecimento que remete à idéia de criação de contextos de aprendizagem significativa, podendo integrar e fazer avançar conhecimentos já Iniciados além de disparar outros.

Além disso, a certidão é também suporte de leitura. Coloca-se como ampliação de conhecimentos, de várias maneiras. A presença de diferenças nas certidões pode ser problematizada com as crianças (como a ausência do nome do pai, ausência do nome do pai e da mãe, registro tardio, nome dos avôs como pais, carimbo de gratuidade, certidões pagas), colocando em cena questionamentos sobre o modelo de família nuclear típico da cultura burguesa como padrão de conduta, trazendo à tona para o debate as diferenças que marcam as crianças, suas famílias e a sociedade brasileira.

Conforme indicado pela pesquisa do IBGE (2005), dois picos foram constatados, em termos de registro tardio no Brasil, no sétimo ano após o nascimento e no décimo oitavo ano. Esses momentos se explicam pela necessidade

de inscrição no ensino fundamental, a obrigatoriedade de inscrição no serviço militar e a procura por trabalho formal ao se atingir a maioridade. Também Fonseca (no prelo), reforça esses dados ao indicar que no Rio Grande do Sul ainda existem famílias em que os filhos são declarados apenas quando algum órgão burocrático exige para matrícula na escola ou para inscrição no exército.

Isto indica, assim como esta pesquisa mostrou, que há uma variedade de formas de se viver o processo do registro civil de nascimento na sociedade brasileira. Por um lado, em termos do momento da vida da criança e do adulto em que é feito, questionando a idéia da certidão ser “tirada” nos primeiros dias de vida. Por outro lado, em termos de quem é o declarante, podendo ser os pais, a mãe, o pai, o Estado e ainda, o próprio adulto sem certidão. Através deste estudo, percebi ainda uma diversidade em termos de filiação: só a mãe, só o pai, os pais, casos de avós como os pais legalmente, avó como mãe, irmã como mãe e ainda pessoas sem nenhuma filiação estabelecida na certidão de nascimento.

Até aqui abordei a problemática relativa à situação escolar desse grupo. Passo agora a pontuar alguns aspectos observados da relação com a área da saúde.

Em termos da relação com as instituições ligadas aos serviços de saúde, à princípio, as crianças ficariam dependentes dos serviços de emergência, não possuindo assim um médico, um pediatra de referência. No entanto, aqui também encontrei uma variedade de situações. Em termos dos postos de saúde, por exemplo, constatei que as crianças recebem vacinação sem nenhum constrangimento. O mesmo já não vale para a consulta periódica com o pediatra ou com médicos de outras especialidades. Há postos de saúde que não pedem a certidão da criança para marcar consultas, outros pedem, mas não condicionam, outros só atendem mediante a apresentação da certidão. Encontrei ainda uma variedade de procedimentos dentro da mesma unidade de saúde (“ficou com pena da criança e encaixou”), ou mesmo a diferença de condutas entre plantões diferentes. Nenhuma das mães, às quais o atendimento ao seu filho foi negado em posto de saúde, foi encaminhada para falar com a assistente social da unidade.

As mulheres sem certidão, quando grávidas, estão impossibilitadas de fazer pré-natal. Aquelas que tentaram, não conseguiram. Outras, já na segunda ou terceira gravidez, nem tentaram, pois sabem que não conseguiriam. Relatam que apenas podem ir para a maternidade na hora de ter o bebê. Uma dessas mulheres, Monique, disse que durante a gravidez de uma de suas filhas, conseguiu fazer uma

consulta do pré-natal, já no final da gestação, com a autorização do Conselho Tutelar. Eliana relatou, com pesar, que perdeu a possibilidade de fazer uma ligadura de trompas que um deputado conseguira, já que não tinha sua certidão.

Existem outras dificuldades, por exemplo, a saída da maternidade com o bebê, já que algumas Maternidades, só entregam a DN mediante apresentação de documento da mãe, como nos contou Monique. Essa parece ser uma prática que aos poucos vai sendo adotada pelas maternidades, pelo que ouvi das mães.

Os serviços de saúde que realizam pré-natal, não fazem da certidão de nascimento uma questão a ser trabalhada. Das 29 mães que responderam ao questionário, 21 fizeram pré-natal e disseram que nas consultas nenhum profissional abordou o tema da certidão de nascimento, inclusive a Maternidade Alexander Fleming não toma providências neste sentido.

No conjunto de 29 pessoas as quais o questionário foi aplicado, 06 possuíam o PBF. Não houve nem um caso de pessoa que tivesse o benefício e em casa alguém não tivesse certidão de nascimento. Apenas a mãe de Rodrigo, adulto sem certidão de nascimento, recebe o PBF. No entanto, Rodrigo fica muito pouco tempo em sua casa, já que transita entre a casa dela e a de Maria Lúcia, vizinha que lhe cria desde pequeno. Durante as conversas e entrevistas com as mães no HECC e ao longo da aplicação do questionário, quem não possuía o PBF, dizia de forma quase unânime que nem ia tentar, pois sabia que sem a certidão da criança não podia.

Para finalizar, vou levantar alguns pontos que me parecem relevantes a partir deste trabalho e que podem ser discutidos pela sociedade, pelos profissionais e setores ligados a essa problemática, colaborando para a redução do sub-registro de nascimento.

Como já assinalado, percebi que não se trata apenas de “tirar” a certidão. É preciso que os diferentes órgãos públicos, no atendimento a esses setores, dediquem também atenção aos aspectos subjetivos e culturais que atravessam a questão do sub-registro de nascimento, para que suas ações possam ter efeitos mais profundos e de mais longo prazo, contribuindo na construção dos indivíduos e pessoas.

Nesse sentido, as Campanhas de Mobilização vindas de diferentes níveis, federal, estadual e municipal, para obter documentos são importantes, mas não devem ser pensadas isoladamente de todo um conjunto de ações permanentes e

que envolvam distintos setores da sociedade. Como a pesquisa demonstrou, as crianças e adultos sem certidão de nascimento, apesar de terem um trânsito limitado na sociedade, têm acesso a instituições, tais como: hospital de emergência, posto de saúde, maternidade, escola, conselho tutelar, escola, mutirões de documentos, igrejas, Defensorias Públicas, universidades, órgãos de assistência buscando Informação sobre PBF, dentre outros. Essas instituições precisam em conjunto encarar a questão do sub-registro, reforçando os esforços federais feitos nessa área.

Para tal, caberia pensar num processo de formação dos profissionais dessas diferentes Instituições para lidar com essa temática, seja em termos informativos, seja em termos de postura metodológica que problematize a dimensão do controle e a dimensão da educação junto à população, pois é um tema que facilmente resvala para o preconceito e o senso comum.

Nessa linha, reforçar a divulgação que vem sendo feito na mídia, incluindo informações referentes a legislações: Lei da Gratuidade – 9534 de 1997, Lei da Paternidade – 8560 de 1992.

Uma ação possível seria a elaboração de uma ficha de notificação de casos de crianças e adultos sem certidão de nascimento, com fins estatísticos, de produção de dados sobre esse fenômeno e de localização dessas pessoas que poderia ser organizada pela SES/RJ.

Isto nos leva a pensar que é necessário localizar essas crianças e adultos, o que num primeiro momento poderia ser feito através de diferentes Instituições que já atendem, de alguma forma, esses grupos.

Também sugiro ações no interior das maternidades, como a Inclusão desse tema nas consultas de pré-natal; além disso, facultar o pré-natal às mães que não possuem documentos com o acompanhamento do Serviço Social nas unidades de saúde; o planejamento de um trabalho com as DN que não são buscadas pelas famílias, dentre outras ações.

Em termos da DN, seria importante que ela Incorporasse dados sobre o pai da criança e não apenas da mãe. Cabe ao Ministério da Saúde essa atribuição. Isto nos leva aos denominados Mutirões da Paternidade, que vêm sendo realizados por diferentes órgãos, em distintas cidades brasileiras, com o objetivo de estabelecer a paternidade na certidão de nascimento das crianças, quando as mães assim desejam.

Essas práticas são complexas, exigindo muitos cuidados, seja em termos concretos, para não produzir melindres ou mesmo exposição das famílias, seja em termos ideológicos, já que caberia Indagar: com que modelo de família essa prática trabalha? Basta o nome de um pai na certidão de nascimento, para resolver os problemas da família brasileira e da pobreza?

Há que se pensar também em como o IBGE pode Inserir-se nesse processo, seja ao coletar dados sobre o pai brasileiro, seja ao solicitar os documentos das pessoas que entra em contato nas suas investigações de amostragem.

Em termos do sistema de registro civil brasileiro, caberia promover um debate com a sociedade brasileira sobre a legislação que impede a mulher que não é casada legalmente de registrar sozinha o filho no nome do pai, para que a palavra da mulher quanto à declaração da paternidade seja respeitada.

A existência de crianças e adultos sem registro civil e sem certidão de nascimento expressa a permanência de estruturas hierárquicas na sociedade brasileira, fazendo com que esses setores ocupem um papel de Inferioridade social. A democracia e a cidadania igualitária que os documentos podem representar continuam sendo um sonho a ser perseguido.